

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.136**

**de 19 de dezembro de 2019**

*Desafeta bem público e autoriza sua utilização para projeto habitacional de interesse social.*

**NELSON JOSÉ GRASELLI**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 039/2019**, e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica declarada por meio desta lei, como Área Especial de Interesse Social, para a finalidade de implantação de Habitação de Interesse Social com interveniência do Poder Público, a área de 5.294,78m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e noventa e quatro metros e setenta e oito centímetros quadrados), de propriedade do Município de Pontão, localizada dentro de um todo maior, pertencentes às matrículas 109.659 e 109.637 do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo ao Estado do Rio Grande do Sul.

**§ 1º** - Fica desafetado de finalidade pública o imóvel de propriedade do Município de Pontão descrito no *caput* deste artigo.

**§ 2º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a lotear ou desmembrar a área referida no *caput* deste artigo, estabelecendo tamanho de lotes, áreas funcionais, os usos permitidos e os índices de aproveitamento urbanísticos e demais condições legais, por decreto, e ainda efetuar o registro do projeto e dos lotes junto ao cartório de imóveis da comarca.

**§ 3º** – Fica autorizado o Poder Executivo a implantar projeto habitacional de interesse social, através da construção de lotes urbanizados, de iniciativa exclusiva do Município ou através do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o anexo I composto do memorial descritivo de desmembramento e os mapas A1 e A2.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**EDUARDO ANTONIO SERETA**  
Secretário Interino de Administração